

# POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

Janeiro/2022

# POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

## ÍNDICE

1.	OBJETIVO .....	3
2.	PRINCÍPIOS.....	3
5.1.	RELATOS:.....	3
5.2.	RESULTADOS DAS INVESTIGAÇÕES:.....	4
5.3.	FEEDBACK:.....	5
5.4.	CONFIDENCIALIDADE:.....	5
5.5.	NÃO RETALIAÇÃO: .....	5
5.6.	RETENÇÃO DE DOCUMENTOS: .....	5

Emissão  
20/08/2018

Revisão  
20/01/2022

Versão  
4º

Elaboração/aprovação  
*Compliance*

Número da Política  
POLCPL-16

Pág.  
2

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;

2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;

4. Ter uma cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

# POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

## 1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo regulamentar e divulgar mecanismo de denúncias seguras, bem como proporcionar um ambiente de trabalho justo, transparente e livre de condutas corruptas e/ou antiéticas.

A presente Política de Denúncias deve ser interpretada como uma extensão ao Código de Ética e Conduta do Grupo Sorocred.

## 2. PRINCÍPIOS

### 5.1. RELATOS:

Conforme a Resolução nº 4.567/17 do Conselho Monetário Nacional informamos que todos os envolvidos, sejam eles colaboradores, clientes ou fornecedores, podem denunciar situações com indícios de ilicitudes ou suspeitas de violação do Código de Ética e Conduta no Canal de Denúncias da Sorocred CFI, disponível no sitio eletrônico:

[https://www.sorocred.com.br/novo\\_site/pagina.asp?mnu=1&id=134](https://www.sorocred.com.br/novo_site/pagina.asp?mnu=1&id=134)

A denúncia pode ser realizada de forma anônima e deve conter o máximo de informações para melhor tratativa do caso. Além disso, para casos nos quais o denunciante deseja se identificar, a segurança das informações será mantida.

Dessa forma, para registro de tais indícios ilícitos, devem ser consideradas as seguintes situações:

- Coação, assédio moral ou sexual, o colaborador, fornecedor, terceiro ou cliente;
- Falsificação ou obtenção indébita de dados;
- Subornos e pagamentos fraudulentos;
- Vazamento de informações confidenciais;
- Violação do Código de Ética e Conduta;

Emissão  
20/08/2018

Revisão  
20/01/2022

Versão  
4º

Elaboração/aprovação  
*Compliance*

Número da Política  
POLCPL-16

Pág.  
3

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;

2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;

4. Ter uma cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

# POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

- Não atendimento aos regulamentos internos e externos, normas e procedimentos;
- Conflito de interesses;
- Enriquecimento ilícito;
- Favorecimento;
- Venda ou uso de entorpecentes;
- Uso indevido da imagem da empresa.
- Tratamentos dos Relatos:

A área de Compliance poderá envolver outras pessoas na apuração da Denúncia, desde que referida pessoa tenha algo a acrescentar no procedimento de investigação.

O Comitê de Compliance é constituído por membros do Conselho de Administração, Diretor Jurídico e Compliance como Compliance Officer, o qual deverá:

- Analisar ou supervisionar todas as Denúncias, que sejam efetuadas diretamente ou através dos canais de Denúncia;
- Observar a confidencialidade das informações tratadas, incluindo o sigilo em relação aos que denunciem condutas em desacordo com o Código de Ética e Políticas do Grupo Sorocred, visando preservar direitos, proteger o denunciante e garantir a imparcialidade das decisões; e
- Deliberar sobre registros de Denúncias no menor prazo possível.

## 5.2. RESULTADOS DAS INVESTIGAÇÕES:

Em caso de a Denúncia ser constatada verdade, o Denunciado estará sujeito às sanções disciplinares (advertência, suspensão e até rescisão do contrato de trabalho), além das penalidades cíveis e criminais aplicáveis.

Emissão  
20/08/2018

Revisão  
20/01/2022

Versão  
4º

Elaboração/aprovação  
*Compliance*

Número da Política  
POLCPL-16

Pág.  
4

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;

2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;

4. Ter uma cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

## 5.3. FEEDBACK:

Uma vez recebida a Denúncia, a área de Compliance reportará ao demandante a medida corretiva e/ou melhoria pertinente ao seu relato, bem como se alguma medida a mais será tomada.

## 5.4. CONFIDENCIALIDADE:

Para todo e qualquer caso de denúncia, a Sorocred CFI, os responsáveis no componente organizacional e os colaboradores internos, realizarão a tratativa das informações recebidas, de forma eficaz e confidencial.

## 5.5. NÃO RETALIAÇÃO:

O Grupo Sorocred garante proteção aos que de boa-fé se manifestar. Se a empresa comprovar que ocorreu uma retaliação, será tomada uma ação disciplinar apropriada.

## 5.6. RETENÇÃO DE DOCUMENTOS:

O Compliance manterá um registro de todos os relatos, com informações sobre seu recebimento, investigação e resolução em diretório restrito a área.

Os dados estatísticos relativos aos tipos de relatos recebidos e medidas corretivas tomadas serão mantidos por no mínimo 05 anos a partir do encerramento da investigação, salvo se de outra forma for exigido pelas leis.

Emissão  
20/08/2018

Revisão  
20/01/2022

Versão  
4º

Elaboração/aprovação  
*Compliance*

Número da Política  
POLCPL-16

Pág.  
5

# POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

## Responsáveis pelo documento:

Responsável	Área
Elaboração	<i>Compliance</i>
Revisão	<i>Compliance</i>
Aprovação	<i>Compliance Officer</i>

## Registro de alterações:

Versão	Item Modificado	Modificação	Motivo	Data
4º	N/A	Sem Modificações	Apenas a revisão do conteúdo	20/01/2022

Emissão  
20/08/2018

Revisão  
20/01/2022

Versão  
4º

Elaboração/aprovação  
*Compliance*

Número da Política  
POLCPL-16

Pág.  
6

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;

2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;

4. Ter uma cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.